



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO



PARECER Nº 46/2017/CI/SESAN - PMB, REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2014 - SESAN/PMB. CONVÊNIO Nº 58/2016 – SEDOP. EMPRESA: CONSÓRCIO TUPINAMBÁS, CNPJ Nº 20.703.650/0001-00.

RELATÓRIO E PARECER

Relatório do Controle Interno – Considerações sobre o processo administrativo nº 4810/2017/SESAN/PMB, Mem. 123/2017/DEOV/SESAN, para análise e parecer quanto à possibilidade legal de aditivo do prazo de vigência, por mais 36 (trinta e seis) meses, com término, para 01/07/2020, referente ao contrato administrativo nº 08/2014 - SESAN/PMB, firmado inicialmente em 01/07/2014, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO/SESAN/PMB E O CONSÓRCIO TUPINAMBÁS, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de execução de obras de terraplenagem, pavimentação e sinalização do município de Belém/Pará, incluindo os distritos de Mosqueiro, Icoaraci e Outeiro, denominado (LOTE-I). Ressaltamos que a análise procedida por este Controle Interno não adentra ao mérito das demandas enviados pelos departamentos, sendo de exclusiva responsabilidade do respectivo setor e quem dele se compromete. Assim, considerando o preenchimento dos requisitos da documentação e etapas do processo, quanto a sua regularidade, de acordo com a legislação vigente, temos a observar, existência de conformidade.

Exmo. Senhor Secretário Municipal de Saneamento

Ao proceder a análise do processo administrativo nº 4810/2017/SESAN/PMB, referente à concessão legal do 3º (terceiro) aditivo, sendo o 2º (segundo) aditivo de prazo, do contrato nº 08/2014, celebrados por esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO/SESAN e a empresa CONSÓRCIO TUPINAMBÁS, que têm como objeto a contratação de empresa, especializada em serviços de execução de obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação e sinalização no município de Belém, incluindo os distritos de Mosqueiro, Icoaraci e Outeiro, Lote I. Diante do exposto, este Controle Interno/SESAN, ressalta que o mesmo tem justificativa técnica favorável do DEOV/SESAN/PMB, o aceite da contratada, tramitou pelo NUSP/SESAN, que informou disponibilidade orçamentária para atender a despesa, tramitou no NSEAJ/SESAN, com parecer favorável nº 63/2017, foi homologado, autorizado e que também se manifesta pela sua conformidade, respeitando o poder soberano do Senhor Secretário, caso entenda de forma adversa para melhor atender ao interesse público e as necessidades da Administração.

É o parecer, C. I /JBB


Julio Sergio Branches Brito
Controle Interno
PMB/SFC

Belém/Pa, 20 de julho de 2017.

JULIO SERGIO BRANCHES BRITO
Controle Interno/ SESAN/PMB

